

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte- MG, CEP 30.160.924.

Distrital Comercio e Represent. Ltda – I.E: 001.372712.00-96  
Rua Purpura, 51, Joao Pinheiro – Bhte – MG  
Auto de Infração: 01.000191005.72  
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013.  
Carlos Gustavo Baeta Damasceno – Masp 668.794-1  
Delegado Fiscal DFT/BH

**SRF II – BELO HORIZONTE-DF / BH - 2**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência para inclusão do Sr. Henrique Reis Costa no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/ parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
Henrique Reis Costa – CPF: 050.764.016-04  
I.E: 456.130.160.00-40  
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:  
Henrique Reis Costa – CPF: 050.764.016-04  
Rua Olegario Reis Pinto, 70, Sinhaninha – Oliveira –MG  
Cargo: Empresário  
Data de Início de participação na empresa: 21/06/2001  
Auto de Infração: 05.000220917.43  
Belo Horizonte, 17 outubro de 2013  
Andréa Lúcia da Silva Alexandre – Masp: 372.385-5  
Delegada Fiscal – DF/BH-2

**SRF II – BELO HORIZONTE-DF / BH - 3**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
Nos termos do art.149 do CTN C/C e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do (s) sócio (a) (s) gerente (s), diretor (es) ou administradores (es) no pólo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço indicado no cadastro de contribuinte da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.  
Considerando que os demais itens do auto de infração permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
Dibens Leasing S.A Arrend. Mercantil – I.E: 001.015473.00-17  
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:  
Roberto Lamy - CPF: 948.961.198-00  
Ave Eusebio Matoso, 1375, And. 12, Butanta – SP- SP  
Cargo: Diretor  
Data de Início de participação na empresa: 26.08.2004  
Data do encerramento da participação na empresa:  
Rogerio Carvalho Braga – CPF: 625.816.948-15  
Ave Eusebio Matoso, 891, And 2, Pinheiros – SP- SP  
Cargo: Diretor Presidente  
Data de Início de participação na empresa: 08.03.2005  
Data do encerramento da participação na empresa:  
Rogerio de Moura Esteveao Junior – CPF: 824.142.207-59  
Ave Eusebio Matoso, 891, And 17, Pinheiros – SP- SP  
Cargo: Diretor  
Data de Início de participação na empresa: 19.08.2005  
Data do encerramento da participação na empresa:  
Auto de Infração: 01.000181914.26  
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013  
Cairo Eduardo Fernandes – Masp 371211-4  
Delegado Fiscal – DF/BH-3

**SRF II – BELO HORIZONTE-DF / BH - 1**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**  
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-gerentes, diretores ou administradores no polo passivo do Auto de Infração nº 03.000362713-78, com fulcro no art. 124, II e art.135, III, ambos do CTN, c/c com o art. 21, §2º, II, e art. 207, §1º, item 1, ambos da Lei 6.763/75, uma vez que, conforme documentação anexa, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA em referência.  
Considerando que os demais itens do auto de infração permanecem inalterados, procede-se a intimação do(s) responsável(is) solidário(s) para ciência do presente termo de retificação.  
Documentos em anexo: Cópia da Certidão de Realização da Cobrança Administrativa do Crédito Tributário; Espelho do SICAF retratando o cancelamento da inscrição estadual do Sujeito Passivo, em decorrência do seu desaparecimento; Espelho do SICAF retratando o sócio administrador do Sujeito Passivo.  
Cargas Brasil Logística Ltda - ME; I.E: 062.154684.00-00  
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:  
Franciane Correa de Sá Freitas – CPF: 541.015.576-91  
Rua Professor Estevão Pinto, 555/1101, Serra – Bhte – MG  
Cargo: Sócio Administrador  
Data de Início de participação na empresa: 14/12/2007  
Data do encerramento de participação na empresa: não há  
Auto de Infração: 03.000362713.78  
Belo Horizonte, 15 de outubro de 2013  
José Márcio de Almeida Paulino – Masp: 973.339-5  
Delegado Fiscal – DF/BH-1

**SRF II – BELO HORIZONTE-DFT/ COMÉRCIO EXTERIOR**  
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do Art. 4º da instrução normativa SCT 001, de 3 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do (s) sócio (a) (s), gerente (s), diretor (es) ou administradores (es) no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.  
Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
Restaurante Surubim no Espeto Ltda  
I.E: 001.020970.00-92  
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:  
Vagner Leandro do Amaral – CPF: 716.165.196-49  
Sicaf: Rua Pinheirinhos, 79, Pq Leblon - Bhte – MG  
RFB: Rua Brumado, 278, Indaia – Bhte – MG  
Cargo: Sócio Administrador  
Data de início de participação na empresa: 26.09.2006  
Data do encerramento de participação na empresa: 29.07.2013  
Sueli Alves da Silva – CPF: 035.386-90  
Sicaf:Rua Brumado, 278, Indaia – Bhte – MG  
RFB: Rua Pinheirinhos, 79, Pq Leblon - Bhte – MG  
Cargo: Sócio Administrador  
Data de início de participação na empresa: 26.09.2006  
Data do encerramento de participação na empresa:29.07.2013  
Auto de Infração: 05.000201533.26  
Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013  
Marcio Arêas Prado de Faria - Masp – 386.846-0  
Delegado Fiscal – DFT Comércio Exterior

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II**  
**AF/3º NÍVEL/SABARÁ**  
Ficam os sujeitos passivos intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução

judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Princesa Isabel, 31 – Centro – Sabará/MG.  
PTA Nº: 15.000016757.01 de 05/09/2013.  
Sujeito Passivo: Evandro Toledo  
CPF: 527.539.726-72 - Endereço: Fazenda das Machadas – Ravena - Sabará- MG – CEP: 34.740-000  
Sujeito Passivo: Maria Olga dos Santos  
CPF: 002.418.086-69 - Endereço: Fazenda das Machadas – Ravena - Sabará- MG – CEP: 34.740-000  
PTA Nº: 15.000016754.76 de 03/09/2013.  
Sujeito Passivo: Maria Olga dos Santos  
CPF: 002.418.086-69 - Endereço: Fazenda das Machadas – Ravena - Sabará- MG – CEP: 34.740-000  
Sabará, 16 de outubro de 2013.  
Waldecy Ferreira da Silva – Chefe da AF/3º Nivel/ Sabará

**SRF II/BELO HORIZONTE**  
**AF/2.º NÍVEL/CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.  
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua José Nicolau de Queiroz, 77, 2.º andar, centro, Cons. Lafaiete-MG.  
PTA Nº : 01 000198930 92  
SUEJITO PASSIVO: Lingerie Simone Morais Ltda  
IE: 001116411 0098/CNPJ: 10.704696/0001-90  
ENDEREÇO: Rua Tavares de Melo, 152, LJ 02, Centro 36400-000 – Cons. Lafaiete-MG  
Cons. Lafaiete, 17 de outubro de 2013  
Mária do Carmo Rodrigues-Chefe AF/2.º Nivel/Cons. Lafaiete

**17 478106 - I**

**SRF II - Contagem**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM - AF 1º NÍVEL CONTAGEM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento infra citada, referente a falta de pagamento de IPVA. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Av. Babita Camargos, 766 – 3ª andar, Cidade Industrial – Contagem/MG. Na hipótese de pagamento integral, nos termos da Lei 14.937/2003, a multa será reduzida a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Para pagamento parcelado, nos termos do Decreto 44.322/06 a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento), antes da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial do Crédito Tributário integral.  
Autuado : TANIA MICHEL CAVALCANTE  
PTA : 01.000204119.18  
CPF: 792864536-04  
Endereço : Rua Paulo Mendes de Resende, 60  
Bairro : Jardim Estrela II  
Município : Varginha - MG  
Cep : 37037-042  
Contagem, 17 de Outubro de 2013.  
SANZIO CLEUCIUS FIORAVANTE  
Chefe - AF 1º Nivel Contagem

**SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM INTIMAÇÃO**  
Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o(s) sujeito passivo AC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S.A., I.E.: 001.650696.0078 e os coobrigados DISTRIBUIDORA OURO DE MINAS LTDA, I.E.: 405.270735.0051 e ARY RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF: 083.758.389-69, que se encontram em local ignorado, intimados da retificação dos autos de infração em referência, conforme Termos de Rerratificação a seguir: “TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO/PTA Nº 01.000171333.76  
CONTRIBUINTE: AC Distribuidora de Produtos S/A  
Inscrição Estadual: 001.650696.0078  
NOS TERMOS DO ART. 149 DO CTN C/C O DISPOSTO NO PARECER NORMATIVO 001/2003/PGEF E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCT 001/2006, PROCEDE-SE A RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM EPIGRAFE, PARA INCLUSÃO DO DIRETOR DA AUTUADA, BEM COMO A INCLUSÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA COOBIGADA NO POLO PASSIVO DA AUTUAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA AGE – ADVOCACIA GERAL DO ESTADO (fls. 165)  
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL DA AUTADA: NOME: ANDRE ARAGÃO MARTINS VIEIRA  
CPF: 838.368.886-53  
ENDEREÇO: RUA JESUINO ARRUDA, Nº 755, APTO 31, BAIRRO ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP 04532-082  
CARGO: DIRETOR  
DATA DE INICIO DE PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 20/08/2010  
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL DA COOBIGADA: NOME: ARY RIBEIRO DE ARAÚJO  
CPF: 083.758.389-69  
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 82, BAIRRO CENTRO – ITAPEMA/SC – CEP 88220-000  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR  
DATA DE INICIO DE PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 09/11/2010  
PARTICIPAÇÃO: 99%  
Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, procede-se à intimação dos envolvidos, com reabertura dos prazos legais para pagamento / parcelamento.  
Contagem, 17 de setembro de 2013  
Flávio Henrique Araújo  
Delegado Fiscal de Contagem – DF/1º Nivel de Contagem”

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO/PTA Nº 01.000171001.09  
CONTRIBUINTE: AC Distribuidora de Produtos S/A  
Inscrição Estadual: 001.650696.0078  
NOS TERMOS DO ART. 149 DO CTN C/C O DISPOSTO NO PARECER NORMATIVO 001/2003/PGEF E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCT 001/2006, PROCEDE-SE A RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM EPIGRAFE, PARA INCLUSÃO DO DIRETOR DA AUTUADA, BEM COMO A INCLUSÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA COOBIGADA NO POLO PASSIVO DA AUTUAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA AGE – ADVOCACIA GERAL DO ESTADO (fls. 165)  
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL DA AUTADA: NOME: ANDRE ARAGÃO MARTINS VIEIRA  
CPF: 838.368.886-53  
ENDEREÇO: RUA JESUINO ARRUDA, Nº 755, APTO 31, BAIRRO ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP 04532-082  
CARGO: DIRETOR  
DATA DE INICIO DE PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 20/08/2010  
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL DA COOBIGADA: NOME: ARY RIBEIRO DE ARAÚJO  
CPF: 083.758.389-69  
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 82, BAIRRO CENTRO – ITAPEMA/SC – CEP 88220-000  
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR  
DATA DE INICIO DE PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA: 09/11/2010  
PARTICIPAÇÃO: 99%  
Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem

inalterados, procede-se à intimação dos envolvidos, com reabertura dos prazos legais para pagamento / parcelamento.  
Contagem, 17 de setembro de 2013  
Flávio Henrique Araújo  
Delegado Fiscal de Contagem – DF/1º Nivel de Contagem”

inalterados, procede-se à intimação dos envolvidos, com reabertura dos prazos legais para pagamento / parcelamento.  
Contagem, 17 de setembro de 2013  
Flávio Henrique Araújo  
Delegado Fiscal de Contagem  
DF/1º Nivel de Contagem”  
Contagem, 17 de outubro de 2013  
Flávio Henrique Araújo-Delgado Fiscal – DF/1º Nivel/Contagem

**SRF I - Divinópolis**  
**EDITAL 005.410/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II/DIVINÓPOLIS**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL/CLÁUDIO CANCELAMENTO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Cláudio.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001466386.00-95 RAFAEL LOPES NOGUEIRA - ME  
166558776.11-81 RASFAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP  
166176690.00-69 CAMTO LTDA - ME  
001040526.00-59 EDUARDO RODRIGUES - CPF:515.939.046-49 - ME  
Cláudio, 16 de Outubro de 2013.  
Valéria Marques Gomedes Chefe AF/3º Nivel/Cláudio

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS**  
**Administração Fazendária/2º Nivel –Divinópolis INTIMAÇÃO**  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador autorizado, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a promover o pagamento/reparcelamento do crédito tributário remanescente (desistência de parcelamento) exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Mato Grosso, 600 – centro – Divinópolis – MG. Informamos que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente – na fase administrativa e que, pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.  
PTA nº: 05.000232238-13 de 23/05/2013.  
Contribuinte: Marcelo Costa Ribeiro- CPF: 094.164.926-12-ME.  
Inscrição Estadual: 001923068.00-01.  
Endereço: Rua Espírito Santo, nº834. Bairro: Vila Belo Horizonte. CEP: 35500-300– Divinópolis - MG.  
Divinópolis, 17 de outubro de 2013.  
Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia –  
Chefe da AF/2º Nivel –Divinópolis.

**17 478110 - I**

**SRF I - Governador Valadares**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I**  
**Administração Fazendária de Araçuaí INTIMAÇÃO**  
Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(eis) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, intimado(s) da lavratura do(s) Auto(s) de Infração abaixo relacionados(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua José Antônio Araújo, 349 Alto Mercado em Araçuaí - MG. Ocorrendo o pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução, de acordo com os percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do art. 102 da RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.  
NL/PTA: 01.000203997.13  
Suj. Passivo : ANDRÉA MARTA MARTINS O. CHAVES  
C.P.F. N.º : 42972356/001-37  
Endereço : SÍTIO PARAÍSO, S/N ZONA RURAL 39600-000 ARAÇUAÍ - MG  
Araçuaí, 17 de Outubro de 2013.  
LUIZ CARLOS MATIAS  
Chefe AF/3ºNível - Araçuaí  
MASP 272208-0

**17 478111 - I**

**SRF I - Juiz de Fora**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I**  
**JUIZ DE FORA-DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / 2º NÍVEL / JUIZ DE FORA COMUNICADO Nº 022/13**  
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
TOYS BR BRINQUEDOS LTDA  
IE: 7026931330447 - CNPJ: 69031342003867  
Endereço: Avenida Independência, 3600, Loja 110 - São Matheus - Juiz de Fora- MG.  
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.  
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Notas Fiscais Modelo I de números 000105 a 000150 da AIDF número 00051468/2008.  
Ato Declaratório nº 05.367.210.000108, de 16/10/2013.  
JUIZ DE FORA, 16 de outubro de 2013.  
ROŠARIA MARIA SILVEIRA-DELEGADA FISCAL DE TRÂNSITO

**EDITAL 005 433/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I**  
**JUIZ DE FORA - AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO**  
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Halfeld, nº422, Centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Juiz De Fora.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
367292821.00-33 CARLOS EDUARDO CALVET CRISPIM EIRELI - ME  
069633192.00-80 MINERACAO QUARTZOMEX LTDA  
Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013.  
Chefe de Unidade: Evaldo Luiz Goulart de Mattos

**17 478114 - I**

**SRF I - Montes Claros**  
**SRF – Montes Claros / ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 3º NÍVEL/JANUÁRIA INTIMAÇÃO**  
Nos termos do art.10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta Repartição Fazendária localizada à Rua Padre Henrique, nº 246 – centro, Januária - MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão se passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes: Lei 6763/1975 ou 15.273/04. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos Termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Sujeito Passivo: EDVALDO DA ROCHA PEREIRA – CPF. 060.862.856-59 End. Praça Adão Pacheco, 220 -B. Centro - Pedras de Maria da Cruz - MG. CEP. 39.481.000. PTA. 01.000023848-64 - Januária-MG, 16/10/2013. HILDA MOTA FERREIRA-MASP-323552-0 Chefe da AF/3º Nivel de Januária.

**17 478121 - I**

**SRF I - Uberaba**  
**EDITAL 005.348/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I UBERABA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE ITURAMA INTIMAÇÃO**  
Por encerrar sua atividade sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios, INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Iturama sito a Rua Ribeirão São Domingos, nº 705, centro, Iturama –MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Iturama.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001917389.00-81 CAMPEZINA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
Quarta-feira, 2 de Outubro de 2013.  
Chefe de Unidade: Carlos Eduardo Pavanelli de Araujo

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VII UBERABA-DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/UBERABA COMUNICADO Nº 006/13**  
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:  
1- Alex Sandro Fagundes Santos  
IE:0018860910072 - CNPJ:14755269000192 - CPF:40209760826  
Endereço: Rua Memino Jesus de Praga, 514 - Vila São Cristovão - Uberaba-MG  
Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Declaração do proprietário do imóvel de que nunca existiu a empresa no local. Sócio sem qualquer capacidade financeira, sem título de eleitor e acusado pelo MP de tráfico de drogas.Processo 0009067-72.2013.8.26.0506 - Ribeirão Preto - SP  
Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.  
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.  
Ato Declaratório nº 09.701.210.000016, de 16/10/2013  
UBERABA, 16 de outubro de 2013.  
ANDRE LUIS TUCCI  
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/UBERABA

**EDITAL 005.429/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – UBERABA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA CANCELAMENTO**  
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b”, “c” e “h” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Uberaba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
701276190.00-82 CARLOS SOUZA CRUZ - ME  
001887154.00-26 DANIELA RAMOS - ME  
001747047.00-85 CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA - ME  
001843702.00-18 PATRICIA GUITES SEVERO - ME  
701422233.00-95 DENISE PINHEIRO PEREIRA - ME  
001840414.00-65 RENATO ANTONIO DA SILVA - ME  
001883177.00-71 JORDAN ALVES FERREIRA FILHO - ME  
001000523.00-04 VALTER DOS REIS PRADO JUNIOR - ME  
001899725.00-51 LIMA E MORAIS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME  
001769411.00-90 ANGLAMAR SILVA MACIEL - ME  
Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013.  
Chefe de Unidade: Ademar Barboza de Oliveira

**EDITAL 005.430/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – UBERABA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA CANCELAMENTO**  
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b”, “c” e “h” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Uberaba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001864333.00-94 JC MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME  
001822461.00-98 W.S. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
001273743.00-65 NATALIA BEATRIZ MAEDA RECIFE - ME  
001231269.00-12 PATRICIA APARECIDA BENTO DE ALMEIDA - ME  
001820377.00-96 MCC MACIEL CONSTRUTORA LTDA - EPP  
001729040.00-54 SUCESSO MAGAZINE E UTILIDADES LTDA - ME  
001485187.00-86 HIP HOP TENDENCIA MODA JOVEM LTDA -ME  
Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013.  
Chefe de Unidade: Ademar Barboza de Oliveira

**EDITAL 005.431/2013**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – UBERABA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/UBERABA INTIMAÇÃO**  
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição localizada na Avenida Gabriela Castro Cunha, 450 CEP: 38066-000 Bairro: Vila Olímpica em Uberaba - MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda